

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2019, nos termos do Padrão nº 13/2002. (Decreto Distrital nº 23.287, de 17/10/2002, publicado no DODF nº 201, de 18/10/2002, págs. 3 a 13)

Processo nº 00113-00025599/2018-63.

SIGGO nº: 038552

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**, sediado no SAM Bloco “C” Edifício Sede do DER/DF – Setor Complementares – Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, representado pelos Engenheiros **FAUZI NACFUR JÚNIOR** e **CRISTIANO ALVES CAVALCANTE**, na qualidade de Diretor Geral e Superintendente de Obras, respectivamente, assistidos pelo Chefe da Procuradoria Jurídica, Advogado **JÚLIO CESAR MOTA**, doravante denominada **DER/DF**, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a **RH ENGENHARIA LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, CNPJ nº 04.059.159/0001-32, com sede na ADE Conjunto 10 – Lote 01 – Águas Claras – Distrito Federal, representada por, **REGIS HONÓRIO**, CREA-9509/D-DF, CPF nº 530.928.051-00, na qualidade de Sócio – Proprietário, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva:

2.1. Prorrogar o prazo de **execução do Contrato** por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de **25/07/2019** expirando em **22/12/2019**, com base na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS**, item 11.1, e nos §§ 1º e 2º, incisos V e VI, art. 57 da Lei nº 8.666/1.993, conforme requerido pela Contratada, justificado pelo executor do contrato, ciência do Superintendente e autorização desta Direção Geral.

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

A vigência do Contrato nº 05/2019 é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, expirando em 25/02/2020, conforme a Cláusula Décima Primeira – Dos Prazos.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

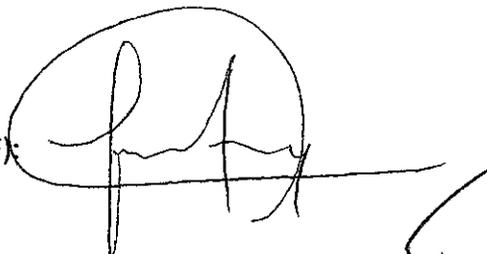
Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 21/06/1.993 e no art. 33 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2.010.

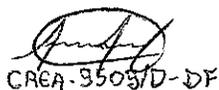
Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, 26 de junho de 2019.

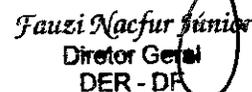
Pelo Distrito Federal (DER/DF e SUOBRA-DER/DF):



Pela Contratada:



CREA-9509/D-DF



Fauzi Nacfur Júnior
Diretor Geral
DER - DF